

**XXXII CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI SÃO PAULO - SP**

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I

CARLOS ANDRÉ BIRNFELD

CHRISTIANE DE HOLANDA CAMILO

MICHELLE ASATO JUNQUEIRA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

P472

Pesquisa e educação jurídica I[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos André Birnfeld, Christiane de Holanda Camilo, Michelle Asato Junqueira – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-283-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Pesquisa. 3. Educação jurídica. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I

Apresentação

O Grupo de Trabalho PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I teve seus trabalhos apresentados na tarde do dia 28 de novembro de 2025, durante o XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, realizado na cidade de São Paulo-SP, no campus da Universidade Presbiteriana Mackenzie, entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025.

As apresentações foram divididas em blocos de exposições, sendo que, em cada um dos mesmos, houve, pelos autores presentes, a exposição dos respectivos artigos aprovados, em sequência, sendo, ao final de cada bloco, aberto espaço para o respectivo debate.

O artigo “Acolhimento, Alteridade e Tecnologias na Educação por Competência: reflexões sobre práticas integradoras como estratégia de permanência em universidades particulares brasileiras”, de Eloah Alvarenga Mesquita Quintanilha, investiga o papel do acolhimento, da alteridade e das tecnologias educacionais na promoção da permanência de estudantes em universidades particulares brasileiras, considerando a perspectiva da educação por competência. A evasão escolar no ensino superior continua a ser um desafio relevante, frequentemente associado a fatores acadêmicos, socioeconômicos e emocionais. Nesse contexto, práticas integradoras que promovam o acolhimento institucional e valorizem a alteridade constituem estratégias essenciais para fortalecer vínculos entre estudantes, docentes e equipe administrativa, favorecendo ambientes inclusivos e empáticos. Paralelamente, a incorporação de tecnologias educacionais permite monitoramento contínuo do desempenho estudantil, oferta de suporte personalizado e estímulo à participação ativa, ampliando oportunidades de engajamento. A pesquisa evidencia que a combinação de acolhimento, respeito à diversidade e recursos tecnológicos contribui significativamente para a redução da evasão, fortalecendo a aprendizagem por competência e promovendo a formação de profissionais críticos, socialmente responsáveis e aptos a enfrentar os desafios contemporâneos do mercado de trabalho.

O artigo “Aprendizagem Significativa Jurídico-Bioética: a questão do acolhimento do ato de fala bioético ‘princípio da igual consideração de interesses’ pela ordem jurídica brasileira”, de Gilvan Barbosa da Silva Júnior e Laura Cecília Fagundes dos Santos Braz, integra psicologia cognitiva, bioética e teoria dos atos de fala para compreender como valores bioéticos são recontextualizados no sistema jurídico. A partir de abordagem quali-quantitativa convergente, os autores investigam formulações analíticas sobre a possibilidade da superação

da dicotomia entre fatos explicáveis pela ciência e os valores estudáveis pela ética, destacando que o triunfo relacional entre Bioética e Ciência Jurídica será um provável contributo em situações que o suporte fático seja compartilhado por ambas as ciências. Os resultados sugerem aceitação parcial da validação parcial da teoria da aprendizagem significativa jurídico-bioética; ou seja, a recontextualização do ato de fala, igual consideração de interesses, apresentou-se efetiva no poder legislativo e possivelmente inefetiva no poder administrativo com possibilidade de censura jurídico-judicial.

O artigo “As Consequências para a Regulamentação dos Cursos de Graduação Presenciais trazidas pelo novo Marco Regulatório da Educação a Distância (EaD), veiculado pelo Decreto Federal 12.456/2025”, de Carlos André Birnfeld, investiga as consequências do novo marco regulatório da Educação a Distância (EaD), instituído pelo Decreto Federal nº 12.456/2025, para a regulamentação dos cursos de graduação presenciais no Brasil. Embora o Decreto tenha introduzido alterações significativas na EaD, seus efeitos também alcançam os cursos presenciais, em especial quanto ao percentual máximo permitido de carga horária a distância. Nesse contexto, o artigo realiza uma análise crítica e detalhada das implicações desse novo regime normativo para a educação superior presencial. Metodologicamente, trata-se de pesquisa qualitativa e exploratória, de caráter comparativo, restrita ao exame das normas anteriormente vigentes e das modificações trazidas pelo novo decreto. A técnica principal é a análise documental, voltada a esclarecer o emaranhado normativo em vigor até 2024 e as alterações que passaram a vigorar a partir de 2025. Para responder ao problema de pesquisa — quais as consequências do Decreto Federal nº 12.456/2025 para a regulamentação dos cursos de graduação presenciais — o artigo desenvolve três etapas: (i) resgata o percurso histórico-normativo da EaD nos cursos presenciais, de 2001 (quando foi inicialmente admitida) a 2024 (último ano do regime anterior); (ii) apresenta o panorama normativo a partir de 2025, conforme o novo marco regulatório; e (iii) realiza análise crítica e comparativa das alterações e de suas implicações para a regulação do ensino superior no Brasil.

O artigo “Avaliação da Educação Superior no Brasil em Âmbito Institucional ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes: ponderações sobre os cursos de Direito”, de Helena Beatriz de Moura Belle e Antonio Evaldo Oliveira, analisa a evolução dos sistemas de avaliação da educação superior — do PAIUB ao SINAES/ENADE — e suas repercussões específicas nos cursos de Direito. Com abordagem qualitativa e caráter exploratório-descritivo, o estudo demonstra que, embora o SINAES tenha reformulado políticas de formação e financiamento, sua lógica de ranqueamento tende a induzir práticas institucionais voltadas mais à classificação mercadológica que à melhoria pedagógica. Destacam que o crescente número de instituições e cursos de Direito ofertados no Brasil chama atenção da

comunidade em geral e é motivo de críticas e debates no mundo acadêmico. O objetivo do estudo foi analisar os elementos que compõem a regulação da Educação Superior no Brasil e suas consequências para os cursos tendo, como referência a avaliação feita pelo SINAES /ENADE. O estudo foi norteado pela metodologia de pesquisa qualitativa, mediante utilização de técnicas de verificação em fontes bibliográficas, na modalidade exploratório descritivo. O estudo permitiu inferir que o sistema de avaliação constituído no Brasil, a partir de 2004, com a implantação do SINAES, promoveu uma reforma educativa que colocou no processo avaliativo um caminho para todas as políticas de formação, de financiamento, de gestão de recursos na educação superior, porém, verificou que as instituições se utilizam de mecanismos que ensejam melhores classificações, pelas dimensões e quesitos avaliados, para melhor se posicionarem como organizações de ensino superior e, principalmente, alcançarem êxito com o ranqueamento mercadológico.

O artigo “Compreendendo a Racionalidade Jurídica no Campo do Direito: as disputas entre os habitus jurídico-instrumental e o jurídico-emancipatório a partir da teoria reflexiva de Pierre Bourdieu”, de Juan de Assis Almeida, destaca que as pesquisas das ciências jurídicas realizam reflexões sobre a educação e a pesquisa jurídica, especialmente os sentidos da ação e das práticas conceituais e pedagógicas no âmbito do campo da educação jurídica. A partir dos conceitos do sociólogo francês Pierre Bourdieu, de habitus e campo que são utilizados para a observação das estratégias de reprodução/transformação tecidas no campo jurídico, o artigo procura refletir sobre os habitus em disputa no interior do campo: o jurídico-instrumental, de viés conservador, normativo-positivista e influenciado pela ideologia liberal, hegemônico e o jurídico-emancipatório, de viés transformador, influenciado pela perspectiva sistêmica na construção do conhecimento e na compreensão do que é o direito. A preocupação teórica de Bourdieu reside na revelação dos mecanismos estruturais e nos sistemas simbólicos de conservação do poder nas sociedades contemporâneas. O artigo baseou-se numa revisão bibliográfica e teórica dos conceitos chaves ligados ao tema. Conclui-se que o habitus jurídico-emancipatório se trata de um sistema em emergência, que encontra resistências de agentes do campo ligados ao habitus hegemônicos, que centram críticas aos novos modelos jurídicos e educacionais, sobretudo contra o pluralismo jurídico, visões antipositivistas, lançados nas disposições do campo. Concluindo que o direito não pode ser reduzido à estatalidade, nem pode ser reduzido à vontade, não mediada institucionalmente, o texto propõe pensar a compreensão do direito como um projeto jurídico positivado, mas mediado e disponível para leitura e releituras da sociedade complexa.

O artigo “Construtos de Governança Judicial na Produção Científica da Magistratura: uma análise categorial das dissertações do Mestrado Profissional da ENFAM (2022–2025)”, de Bruno Fernando Alves Costa, analisa a produção científica da magistratura brasileira,

representada pelas dissertações do Mestrado Profissional da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), à luz da governança judicial. Parte-se da hipótese de que os construtos de governança judicial mais recorrentes nas dissertações refletem os principais desafios percebidos pelos próprios magistrados na prática judicante, além de evidenciarem os temas considerados relevantes para investigação. Trata-se de uma pesquisa qualitativa e documental, de caráter exploratório-descritivo. O corpus analítico é composto por 77 dissertações publicadas entre 2022 e 2025 na BDJur-STJ. A metodologia adotada foi a análise de conteúdo temática categorial, conforme Bardin (2016) e Patton (2014), com categorização fundamentada no modelo de Akutsu e Guimarães (2015), que organiza a governança judicial em sete construtos: accountability, acessibilidade, independência, recursos e estrutura, práticas de governança, ambiente institucional e desempenho. Dada a transversalidade do construto "práticas de governança", foram utilizados apenas os outros seis como categorias analíticas. As dissertações foram classificadas em até dois construtos (primário e secundário), o que permitiu identificar padrões, lacunas e tendências com maior precisão, respeitando a complexidade temática. Os resultados revelam forte concentração nos construtos desempenho (29,2%), acessibilidade (22,1%) e ambiente institucional (21,4%), enquanto accountability, independência judicial e recursos e estrutura foram menos explorados. O estudo destaca a necessidade de ampliação das agendas de pesquisa, com foco em responsabilização, equidade na alocação de recursos e proteção da autonomia judicial para a consolidação da boa governança judicial.

O artigo “Desafios e Perspectivas do Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação do Ensino Superior (INSAES) como instrumento de aferimento da qualidade do ensino a distância no Brasil”, de Matheus das Neves Almeida Sciotta e Souza e Tais Mallmann Ramos, discute a necessidade da aprovação do Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação do Ensino Superior (INSAES), contido no Projeto de Lei n. 4.372/12 como peça para garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Decreto n. 12.456/2025 no que diz respeito a Educação à Distância no Brasil. Assim, a pesquisa de forma qualitativa com método dedutivo, com referências básicas e necessariamente legislativas e com um recorte analítico em torno da Educação Privada, pretende responder se a aprovação do Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação do Ensino Superior (INSAES) é essencial para aferimento da qualidade do Ensino à Distância no Brasil. Para isso, num primeiro momento, faz uma análise crítica sobre as diretrizes firmadas pelo Decreto n. 12.456/2025 e em seguida um paralelo entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o INSAES, a fim de verificar a possibilidade de uma Agência Reguladora para a Educação do Ensino Superior.

O artigo “Educação Jurídica baseada em Competências e Habilidades: as contribuições pedagógicas de Philippe Perrenoud para uma compreensão mais profunda da formação

jurídica”, de Victor Russo Fróes Rodrigues, destaca que dentro das discussões sobre educação jurídica, as competências e habilidades constituem um tema de grande relevância, sobretudo no seio dos debates sobre as Diretrizes Nacionais Curriculares para os cursos de Direito (DCNs). Ressalta que, no entanto, tal tema corre o risco de tornar-se mais um “slogan educacional”, desligado de um suporte pedagógico onde se possa aprofundar a compreensão sobre as práticas adotadas. Acrescenta que os estudos do pedagogo Philippe Perrenoud, referência sobre o assunto no âmbito da educação profissional, podem acrescentar importantes reflexões para a educação jurídica, em diálogo com outros referenciais mais específicos que se dedicam à formação de futuros juristas e que a definição de competência enquanto mobilização de múltiplos recursos cognitivos e enquanto capacidade para a ação, o afastamento da falsa oposição entre competências e conhecimentos, a capacidade de dar solução a problemas complexos, a importância da formação prática nas profissões técnicas, o papel das faculdades e dos estágios, bem como das avaliações, são assuntos observados à luz da reflexão de Perrenoud. Conclui que, com a apropriação em relação ao conhecimento produzido no âmbito pedagógico, é possível aumentar a consciência sobre as práticas docentes e sobre as atividades nos espaços de formação jurídica, notadamente as faculdades de Direito.

O artigo “Ensino Jurídico e Direitos Humanos: a contribuição da extensão universitária para a formação integral do estudante de Direito”, de Maria Claudia Zaratini Maia e Camilo Stangherlim Ferraresi, investiga se o tratamento transversal de temas de direitos humanos, por meio de atividades de extensão em cursos de graduação em Direito, contribui para a formação integral do estudante. O problema central consiste em compreender de que forma a inserção prática e interdisciplinar desses conteúdos pode superar a visão tradicional, legalista e conservadora ainda predominante no ensino jurídico. Como objetivos, buscou-se: (i) analisar a contribuição dos estudos de direitos humanos para o ensino jurídico; (ii) verificar a exigência de abordagem transversal prevista nas Diretrizes Curriculares Nacionais de 2018; e (iii) examinar, por meio de estudo de caso, os resultados da atividade de extensão denominada Semana de Afirmação dos Direitos Humanos, desenvolvida desde 2019 pelas Faculdades Integradas de Bauru. A metodologia adotada envolveu revisão bibliográfica, análise documental e estudo de caso descritivo da atividade mencionada. Os resultados indicam que a Semana promoveu a institucionalização da cultura de direitos humanos na instituição, ampliou a interdisciplinaridade e possibilitou a integração com outros cursos, além de estimular o protagonismo discente por meio de pesquisas, exposições e produções científicas. Conclui que a extensão universitária voltada à transversalidade dos direitos humanos contribui significativamente para a formação crítica, humanista e transformadora dos estudantes de Direito, reafirmando o papel social da educação superior.

O artigo “Interseccionalidade, Gênero e Raça no Ensino Jurídico: desafios para a formação antidiscriminatória no curso de Direito no Brasil”, de Ana Carla de Melo Almeida, Ana Débora da Silva Veloso e Karoline Bezerra Maia, analisa em que medida os marcadores sociais de gênero e raça influenciam a formação de profissionais do curso de Direito. Para responder a esse problema, buscou aprofundar a discussão sobre a interseccionalidade, refletindo acerca de sua aplicação no ensino jurídico; compreender a formação acadêmica sob as lentes de gênero e raça e seus impactos na trajetória discente; além de fornecer dados que impulsionem mudanças positivas, capazes de formar profissionais comprometidos com a luta antidiscriminatória. Pretende, ainda, indicar possíveis soluções que reforcem a necessidade de debater, no espaço universitário, como uma sociedade plural beneficia o acesso das mulheres e das minorias a cargos de relevância no universo jurídico. Como caminho teórico-metodológico, optou por revisão bibliográfica, apoiada em autoras e autores que problematizam gênero, raça e interseccionalidade, como Louro (2014), Scott (1995), Almeida (2019; 2022), Saffiotti (2013), Machado (2019), Akotirene (2019) e Crenshaw (2004). A pesquisa também se sustentou em referenciais pós-modernos, que permitiram articular diferentes olhares, propondo alternativas interpretativas além das amarras do pensamento moderno-colonial. Os resultados evidenciam que o curso de Direito, ao reproduzir padrões históricos de exclusão, contribui para a formação de profissionais que perpetuam desigualdades. Entretanto, o estudo aponta a possibilidade de ressignificação desse espaço, abrindo caminho para práticas educacionais críticas e inclusivas. Conclui que integrar gênero e raça na formação jurídica é condição essencial para fortalecer a democracia e para consolidar uma sociedade mais justa, equitativa e comprometida com os direitos humanos.

O artigo “Materialismo Histórico e Dialético como Método no Estudo do Direito Humano ao Trabalho Decente”, de Winston de Araújo Teixeira, destaca que a Organização Internacional do Trabalho - OIT estabeleceu os parâmetros do que seria o trabalho decente na sua Conferência Internacional do Trabalho, 98ª Sessão de 2009. Aponta que o Brasil é membro desse organismo e durante a conferência assumiu o compromisso de seguir as orientações da organização internacional e preestabeleceu uma agenda nacional para o trabalho decente, sendo que, nos últimos dez anos, inclusive com a contrarreforma trabalhista, o Estado brasileiro adotou uma conduta que contradiz a pauta do trabalho decente, o que justifica a importância dessa pesquisa. Objetiva, portanto, discutir a aplicabilidade do método histórico e dialético, a partir da teoria de Marx e Engels, no estudo do direito humano ao trabalho decente com o intuito de identificar as contradições fundamentais que envolvem o vetor desenvolvimentista, a partir dos ideais liberais, em detrimento do direito humano ao trabalho decente. Para tanto, recorre ao método de revisão bibliográfica com análise documental das leis e doutrinas que tratam da inconstitucionalidade da Lei nº 13.467/2017 (contrarreforma

trabalhista) com foco em identificar e analisar as formas de organizações sociais diante das relações de produção que buscam assegurar o proteger os direitos sociais e trabalhistas em contradição à lógica capitalista.

O artigo “Pesquisa Jurídica em Foco: os desafios da pesquisa no Direito”, de Lara Patrícia Paz Setúbal, Lara Rocha Monteiro e Christiane de Holanda Camilo, destaca que a pesquisa jurídica compõe um instrumento incontornável, indispensável e fundamental para a construção, consolidação e ampliação do conhecimento na área do Direito, possibilitando a compreensão aprofundada de seu objeto, de seus fundamentos epistemológicos e a aplicação prática, crítica e reflexiva das normas jurídicas no contexto social contemporâneo. A finalidade do artigo é investigar, de forma rigorosa e ampla, como produzir pesquisa no Direito, destacando e problematizando suas dimensões conceituais, metodológicas, teóricas e aplicadas. Com esse propósito, utilizou revisão bibliográfica sistemática, análise comparativa e avaliação crítica de referenciais teóricos, sob o ponto de vista de autores que examinam a cientificidade do Direito, as dessemelhanças entre pesquisa básica e aplicada, assim como o valor das abordagens empíricas e interdisciplinares. Os resultados mostraram que a pesquisa jurídica, quando orientada por critérios metodológicos evidentes, coerentes e fundamentada em matrizes teóricas críticas, permite que a identificação de limites, desafios e potencialidades da produção científica no Direito, evidenciando a centralidade da pesquisa empírica, da reflexão crítica e da pluralidade metodológica para o amadurecimento e concretização do campo jurídico.

Após aproximadamente quatro horas de apresentações e debates profícuos, foram encerrados os trabalhos do grupo, com congratulações recíprocas.

Carlos André Birnfeld

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE (FURG)

Christiane de Holanda Camilo

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS (UNITINS)

Michelle Asato Junqueira

Universidade Presbiteriana Mackenzie

ENSINO JURÍDICO E DIREITOS HUMANOS: A CONTRIBUIÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PARA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO ESTUDANTE DE DIREITO

LEGAL EDUCATION AND HUMAN RIGHTS: THE CONTRIBUTION OF UNIVERSITY EXTENSION TO THE COMPREHENSIVE EDUCATION OF LAW STUDENTS

Maria Claudia Zaratini Maia ¹
Camilo Stangherlim Ferraresi

Resumo

O presente estudo investiga se o tratamento transversal de temas de direitos humanos, por meio de atividades de extensão em cursos de graduação em Direito, contribui para a formação integral do estudante. O problema central consiste em compreender de que forma a inserção prática e interdisciplinar desses conteúdos pode superar a visão tradicional, legalista e conservadora ainda predominante no ensino jurídico. Como objetivos, buscou-se: (i) analisar a contribuição dos estudos de direitos humanos para o ensino jurídico; (ii) verificar a exigência de abordagem transversal prevista nas Diretrizes Curriculares Nacionais de 2018; e (iii) examinar, por meio de estudo de caso, os resultados da atividade de extensão denominada Semana de Afirmação dos Direitos Humanos, desenvolvida desde 2019 pelas Faculdades Integradas de Bauru. A metodologia adotada envolveu revisão bibliográfica, análise documental e estudo de caso descritivo da atividade mencionada. Os resultados indicam que a Semana promoveu a institucionalização da cultura de direitos humanos na instituição, ampliou a interdisciplinaridade e possibilitou a integração com outros cursos, além de estimular o protagonismo discente por meio de pesquisas, exposições e produções científicas. Conclui-se que a extensão universitária voltada à transversalidade dos direitos humanos contribui significativamente para a formação crítica, humanista e transformadora dos estudantes de Direito, reafirmando o papel social da educação superior.

Palavras-chave: Ensino jurídico, Curso de direito, Direitos humanos, Extensão universitária, Diretrizes curriculares nacionais do direito

Abstract/Resumen/Résumé

This study investigates whether the transversal approach to human rights themes, through extension activities in undergraduate Law courses, contributes to students' integral education. The central research problem consists in understanding how the practical and interdisciplinary inclusion of such content may overcome the traditional, legalistic, and conservative perspective still predominant in legal education. The objectives were: (i) to analyze the contribution of human rights studies to legal education; (ii) to examine the

¹ Mestre em Sistema Constitucional de Garantia de Direitos pela ITE- Bauru e Doutora em Educação pela Universidade Federal de São Carlos-SP. Advogada e Professora Universitária

requirements of transversal approaches established by the 2018 National Curriculum Guidelines; and (iii) to assess, through a case study, the results of the extension activity Human Rights Affirmation Week, developed since 2019 by Faculdades Integradas de Bauru. The methodology combined literature review, documentary analysis, and a descriptive case study of the mentioned activity. The findings indicate that the event fostered the institutionalization of a human rights culture within the institution, expanded interdisciplinarity, promoted integration with other academic fields, and encouraged student protagonism through research, exhibitions, and scientific production. It is concluded that university extension programs focused on the transversal treatment of human rights significantly contribute to the critical, humanistic, and transformative education of Law students, reaffirming the social role of higher education.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Legal education, Law course, Human rights, University extension, National curriculum guidelines for law education

1. Introdução

Os direitos humanos, construídos historicamente para assegurar a dignidade da pessoa humana em todas as suas dimensões, constituíram-se como uma nova ética universal, no sentido de que nenhum ser humano fosse excluído de seus direitos, e avançaram conforme a complexidade social para a conquista de novos direitos, com novos bens sociais protegidos.

Mas, este é um processo ainda construção, que caminha entre avanços e retrocessos, já que há constante tensão na efetivação dos direitos humanos, diante das estruturas sociais de poder que compõem a sociedade contemporânea.

Assim, a obrigatoriedade da incorporação dos direitos humanos nas Diretrizes Curriculares dos cursos de Direito, seja de forma transversal ou ainda, como disciplina, contribui para o avanço na efetivação dos direitos humanos e também para a formação de estudantes preparados para compreender o real significado desses direitos e lidar com os problemas sociais que compreendem fatores históricos, culturais e econômicos, de forma mais justa e igualitária.

Neste trabalho, pretende-se verificar se o estudo transversal de temas de direitos humanos, realizado por meio de atividade de extensão em um curso de graduação em Direito, pode contribuir para a formação integral do estudante. E, para tanto, analisou-se um caso específico de uma atividade de extensão, realizada em um curso de Direito em instituição de ensino superior privada, na cidade de Bauru, no interior de São Paulo.

Os objetivos foram: i) analisar a contribuição do estudo de temas de direitos humanos para o ensino jurídico; ii) demonstrar de que forma os temas de direitos humanos devem ser abordados pelos cursos conforme as diretrizes curriculares nacionais; iii) e, por fim, por meio de estudo de caso específico, verificar a contribuição da atividade de extensão para o estudo transversal de temas de direitos humanos e para a formação do estudante.

Como metodologia, além da pesquisa de revisão bibliográfica, com análise documental, realizou-se estudo de caso, descritivo de uma atividade de extensão desenvolvida pelas Faculdades Integradas de Bauru, instituição privada de ensino superior, situada na cidade de Bauru, interior do estado de São Paulo, envolvendo o curso de Direito, que foi iniciada no ano de 2019, denominada Semana de Afirmação dos Direitos Humanos.

2. Direitos Humanos e Ensino Jurídico

Os direitos humanos são um desafio para o Século XXI. Como defende Herrera-Flores, eles devem ser vistos como um processo em constante transformação, especialmente pelo fato de o contexto histórico do pós-guerra ter sido radicalmente transformado até o final do século XX, o que exige “[...] “uma teoria” que dê atenção especial aos contextos concretos em que vivemos e “uma prática” – educativa e social – de acordo com o presente que estamos atravessando” (Herrera-Flores, 2009, p. 25). Neste sentido, Herrera-Flores (2009, p. 28) define os direitos humanos como processos, ou seja, “[...] o resultado sempre provisório das lutas que os seres humanos colocam em prática para ter acesso aos bens necessários para a vida”.

Enquanto resultado provisório de processos que dependem de lutas por bens necessários para que a humanidade viva com dignidade, os direitos humanos também se constroem com a contribuição dos profissionais do Direito, especialmente quando se trata de sua reivindicação e garantia, daí a indispensabilidade do aprofundamento de seus estudos ainda na graduação.

O aprofundamento do ensino de direitos humanos pode possibilitar ao estudante e futuro profissional do Direito, fazer parte de sua construção no necessário processo de luta pelos bens necessários à dignidade humana. Especialmente porque há uma estrutura tradicionalmente conservadora e hermética aos direitos humanos no sistema jurídico e na cultura jurídica, apesar dos grandes avanços já obtidos em termos legislativos e de obrigações assumidas pelo Estado Brasileiro, em temas de direitos humanos.

Flávia Piovesan faz a crítica da cultura jurídica conservadora ao tratar dos direitos humanos das mulheres, mas a observação pode ser estendida a todo o rol dos direitos humanos, quando ela afirma que:

Isto é, os extraordinários ganhos internacionais e constitucionais não implicaram automaticamente a sensível mudança cultural, que, muitas vezes, adota como referência os valores da normatividade pré-1988 e não os valores da normatividade introduzida a partir da Carta democrática de 1988, reforçados e revigorados pelos parâmetros protetivos internacionais. Esse fenômeno ilustra não apenas o componente conservador, mas também privatista da cultura jurídica tradicional. A cultura jurídica brasileira prima pela ótica do privado, em detrimento da ótica publicista. São estudados com mais intensidade os Códigos que a própria Constituição Federal. Com relação aos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos, e em especial de proteção dos direitos da mulher, raramente são eles objeto de estudo nas Faculdades de Direito (Piovesan, 2023, p. 433).

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Direito, a formação do estudante nos cursos de graduação deve incluir, dentre outras exigências: sólida formação geral e humanística; postura reflexiva e visão crítica; capacidade de exercer o Direito, prestar a justiça e desenvolver cidadania, conforme artigo 3º da Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018 (Brasil, 2018).

A exigência de tal formação está em consonância com a Constituição Federal de 1988, que ao definir o direito à educação, no artigo 205, estabelece o tripé: pleno desenvolvimento pessoal, preparação para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (Brasil, 1988).

Horácio Wanderlei Rodrigues (2021) destaca que o PPC do curso deve cumprir também a norma constitucional e proporcionar, além da formação profissional, uma formação geral e interdisciplinar, pois:

Sem essa formação ampla, o jurista não conseguirá captar o papel sócio-político-econômico-cultural desempenhado pelo Direito e suas especificidades nas complexas relações do mundo contemporâneo. É necessário, de um lado, que a todo ser humano sejam propiciados instrumentos necessários para seu pleno desenvolvimento e, de outro, que adquira a consciência de que vive em um mundo pautado pela interdependência no qual a cidadania deve ser exercida de forma solidária (Rodrigues, 2021, local cap. 3.2.1.2)

Quando se trata especificamente dos direitos humanos, a Resolução estabelece no artigo 2º, § 4º que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deve prever as formas de tratamento transversal: “as políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos, de educação para a terceira idade, de educação em políticas de gênero, de educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afrobrasileira, africana e indígena, entre outras” (Brasil, 2018). A importância da obrigatoriedade de tratar os temas citados de forma transversal, ocorre porque ainda que exista no curso disciplina específica para direitos humanos, dificilmente todos os temas seriam abordados em sua integralidade, considerando a limitação de carga horária.

Horácio Wanderlei Rodrigues denomina os conteúdos transversais previstos no artigo 2º, § 4º, de educação para a cidadania, e que a transversalidade deve ser trabalhada de forma obrigatória, por se tratarem de temas que “[...] formam uma perspectiva educacional específica e interdisciplinar, considerada como uma visão de mundo, que precisa ser trabalhada e internalizada pela sociedade” (Rodrigues, 2021, cap.3.2.1.2).

Ainda, quanto às competências do futuro profissional de Direito, prevê o artigo 4º, inciso XIV, da Resolução: “O curso de graduação em Direito deverá possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as competências cognitivas, instrumentais e interpessoais, que capacitem o graduando a: [...] XIV - apreender conceitos deontológico - profissionais e desenvolver perspectivas transversais sobre direitos humanos” (Brasil, 2018).

Portanto, é dever dos cursos de graduação em Direito disseminar a cultura de direitos humanos, independente do perfil de cada curso, conforme afirma Alexandre Torres Petry, segundo o qual “[...] toda e qualquer faculdade de Direito já deveria ter preocupação com a temática dos direitos humanos, sendo inconcebível pensar num curso que não tivesse tal abordagem” (Petry, 2019, p. 37).

Nesse sentido, aprofundar os estudos dos direitos humanos, seja de forma transversal por meio dos temas que obrigatoriamente devem ser trabalhados, seja por disciplinas próprias, ou ainda, por meio da pesquisa e extensão, contribui também para o papel de superação de uma visão meramente legalista do Direito, apartada dos problemas sociais, que normalmente é criticada e chamada de “crise do direito”.

João Virgílio Tagliavini ao criticar a abordagem “tradicional” do ensino do direito, aponta que:

Olhando para o ingresso, para o processo ou para os resultados, o ensino do direito sempre esteve em crise. Ou porque o ensino era para pouquíssimos e a exclusão era muito grande por critérios econômicos e até racistas; ou porque os conteúdos eram inadequados ou impróprios e a metodologia autoritária; ou porque os resultados eram desastrosos (Tagliavini, 2013, p. 37).

Ressalte-se que um motivos da deficiência da educação jurídica seria o conceito normativista do direito, como sinônimo de legislação, restringindo a formação dos estudantes à aprendizagem das normas jurídicas estabelecidas pelo Estado e interpretadas e aplicadas pelos órgãos do Poder Judiciário e neste sentido, o papel do estudante seria memorizar a legislação e sua interpretação para assegurar sua continuidade, o que torna o ensino jurídico conservador, despolitizado, acrítico, e sem preparação para lidar com os problemas e conflitos concretos que lhe são apresentados durante a vida profissional (Maia, 2019).

Os estudos de temas de direitos humanos contribuem para desvelar a estrutura social desigual da sociedade capitalista contemporânea, os problemas sociais dela decorrentes e também a estrutura patriarcal e racista, que geram violência e exclusão social, retirando o véu

da neutralidade do direito e, portanto, permitem uma formação integral, para além da visão legalista e normativista do direito.

Herrera-Flores aponta para uma “função social do conhecimento dos direitos humanos (todo conhecimento é produzido por alguém e para algo)” (2009, p. 98) e destaca que as condições mínimas para que se alcance a função social do conhecimento, que seriam; a crítica do próprio conhecimento, no sentido superar a visão imperialista-colonialista o conhecimento; superar abstrações que desconsideram as necessidades e carências do ser humano concreto; e por último, considerar que: “É neste mundo que nos situamos e nele devemos desenvolver as atitudes e aptidões necessárias para atingir os maiores níveis de dignidade para todas e todos que nele convivemos” (Herrera-Flores, 2009, p. 103).

Portanto, a função social do conhecimento compreende que a formação do estudante deve ser integral, que deve ser compreendida como aquela capaz de humanizá-lo, de torná-lo apto a conhecer as demandas e conflitos sociais, podendo intervir na realidade e transformá-la. Neste sentido, a educação tem papel imprescindível, conforme explica o pedagogo Dermeval Saviani ao conceituar o ato educativo como:

[...] o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens. Assim, o objeto da educação diz respeito de um lado, à identificação dos elementos culturais que precisam ser assimilados pelos indivíduos da espécie humana para que eles se tornem humanos e, de outro lado e concomitantemente, à descoberta das formas mais adequadas para atingir esse objetivo (Saviani, 2012, p 13).

E ao tratar da educação escolar e o preparo para a cidadania consciente o mesmo autor reforça que “[...] queremos uma escola que forme indivíduos autônomos, capazes de iniciativa, o que implica que sejam conhecedores da situação para poderem tomar decisões, interferindo ativamente na vida social” (Saviani, 2017, p. 653). Portanto, a educação de uma forma geral e mais especificamente o ensino jurídico, deve preparar para a compreensão da realidade social, e dos direitos humanos, para então, transformá-la.

Tagliavini aponta para a necessidade de um novo modelo do jurista para o Século XXI, compatível com as demandas de novos sujeitos de direitos organizados coletivamente para reivindicar direitos humanos fundamentais, tanto na ordem jurídica nacional quanto internacional:

Destaca-se, de modo especial, que o século XXI necessita de um novo modelo de jurista, mais afinado com as demandas dos novos sujeitos de direitos que se organizam coletivamente de forma autônoma para reivindicar do Estado, de particulares ou de outros sujeitos coletivos suas pretensões amparadas juridicamente, a partir da Constituição de 1988. O Século XX iniciou-se, no campo jurídico, com conflitos circunscritos num plano intersubjetivo e encerrou-se com conflitos generalizados no plano coletivo, numa sociedade civil que se organiza, de forma autônoma e pluralista, em lutas pelo direito ao acesso à educação, saúde, habitação, terra, justiça, melhorias salariais, qualidade de vida, defesa do meio ambiente, no sentido de garantir direitos fundamentais (Tagliavini, 2013, p. 57)

É certo que o aprofundamento de estudos da temática de direitos humanos, não é capaz por si só, de transformar o ensino jurídico e superar seu caráter tradicional e legalista, até porque, essa transformação passa por tensões e debates que não serão objeto deste trabalho, mas estão longe de ser superados. Todavia, certamente há contribuição dos estudos de temas de direitos humanos para a formação de profissionais éticos e conscientes dos valores intrínsecos à democracia, como a dignidade humana, a liberdade, a igualdade e a solidariedade, por exemplo.

Amanda Neto Brum e Maicon Varella Flores, apontam a ideia de que, para a construção de uma sociedade que efetive os direitos humanos é necessário que a educação esteja comprometida para criar uma cultura de promoção desses direitos e “neste ponto, é que o ensino superior assume um papel relevante, enquanto provedor da educação formal e formador de profissionais que atuarão nas diversas áreas de conhecimento no seio da sociedade” (Netto Brum, Varella Flores, 2023, p. 69).

Desta forma, para além de cumprir as obrigações das diretrizes curriculares dos cursos de Direito, o estudo do tema, seja em disciplina própria, seja de forma transversal ou interdisciplinar, reforça ainda a cultura de direitos humanos e pode se disseminar para outros cursos com diferentes áreas de conhecimento, como ocorre no caso objeto deste trabalho, que abordará a Semana de Afirmação dos Direitos Humanos das Faculdades Integradas de Bauru.

3. A Atividade de Extensão no Curso de Graduação em Direito nas Faculdades Integradas de Bauru: Semana de Afirmação dos Direitos Humanos

A educação, em especial, o ensino superior, tem papel fundamental para a transformação da sociedade a partir da formação de futuros profissionais com a compreensão da realidade e da importância da efetivação dos Direitos Humanos. A construção de uma sociedade justa, fraterna e solidária, perpassa por profissionais comprometidos com a promoção dos Direitos Humanos e capazes de ação concreta para sua efetivação.

Para isso, a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, Conselho Nacional De Educação, Câmara De Educação Superior, que instituiu as diretrizes curriculares dos cursos de Direito, estabeleceu em seu artigo 3º, que deverá ser assegurado ao graduando, sólida formação geral e humanística, com capacidade de interpretar e valorizar os fenômenos jurídicos e sociais, além do domínio das formas consensuais de composição de conflitos, aliado a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem, autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício do Direito, a prestação da justiça e ao desenvolvimento da cidadania (Brasil, 2018).

O perfil estabelecido ao futuro profissional do Direito, conforme o citado artigo 3º das diretrizes curriculares dos cursos de Direito, é o fio condutor para que esse graduando esteja comprometido com a promoção e efetivação dos Direitos Humanos e, especialmente em relação ao desenvolvimento da cidadania, seja um ator transformador da sociedade.

Não se pode olvidar, o caráter emancipatório dos Direitos Humanos na busca pela dignidade e identificar que a evolução dos direitos da humanidade se deu em um processo gradativo e histórico, garantindo a cada fase superada, um leque de direitos que buscam a tutela da dignidade e o respeito pelo próximo. Por meio de conquistas e lutas históricas o ser humano conseguiu o reconhecimento de direitos considerados fundamentais à espécie humana e que, pelo simples fato de a ela pertencerem, homens e mulheres seriam titulares desses direitos. (Ferraresi, 2021).

Para realização deste objetivo do perfil mínimo desejado para os graduandos ou futuros profissionais do Direito, o art. 2º, § 1º, inciso IX, da resolução acima referida, estabelece que no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverão constar:

[...] § 1º O PPC, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:
IX - incentivo, de modo discriminado, à pesquisa e à extensão, como fator necessário ao prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica; [...] (Brasil, 2018).

Como se observa do inciso IX, o PPC deverá incentivar à pesquisa e a extensão, como fator de prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para iniciação científica, ou seja, destaca a necessidade do desenvolvimento de projetos que possibilitem ao estudante a compreensão da sociedade em que está inserida e o papel transformador do direito a partir de ações concretas, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação com o ensino e a pesquisa.

Nesse diapasão, o sistema de construção do curso de Direito proposto pelas diretrizes curriculares, destacam no § 3º do art. 2º que as “atividades de ensino dos cursos de Direito devem estar articuladas às atividades de extensão e de iniciação à pesquisa” (Brasil, 2018), o que evidencia que a extensão e a pesquisa são indissociáveis do ensino jurídico de qualidade e fundamental para a formação do graduando, nos termos do perfil descrito pelo art. 3º.

É necessário resgatar e evidenciar, que a extensão e a iniciação científica também devem desenvolver os conteúdos previstos no § 4º do art. 2º, ou seja, que estabelece que o PPC deverá prever, o tratamento transversal das “políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos, de educação para a terceira idade, de educação em políticas de gênero, de educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afrobrasileira, africana e indígena, entre outras” (Brasil, 2018).

Nesse aspecto, é importante destacar o avanço da Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que reconhece a importância da atividade de extensão para formação do estudante enquanto ator social e responsável para a transformação da sociedade. Isto porque, o art. 8º da Resolução nº 9, de 29 de setembro de 2004, do Ministério da Educação, Conselho Nacional De Educação, Câmara De Educação Superior, revogada pela Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, previa as extensões como atividades complementares, sem a obrigatoriedade de sum implementação:

Art. 8º As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade (Brasil, 2004).

Nesse processo de reconhecimento de fortalecimento das atividades de extensão, a Resolução n. 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, Conselho Nacional De Educação, Câmara De Educação Superior, define a extensão universitária no artigo 3º:

A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (Brasil, 2018 a).

Assim, a extensão é a atividade integrada à matriz e pensada a partir da pesquisa, de forma interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, e deverá promover a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. Percebe-se claramente a concepção das atividades de extensão a partir do diálogo com a matriz do curso e a iniciação científica.

Nesse cenário, as Faculdades Integradas de Bauru (IES), faculdade situada na cidade de Bauru, no interior do estado de São Paulo, que conta com curso de Graduação de Direito, com uma turma, orientada pelas novas diretrizes educacionais do curso de Direito e da regulação das atividades de extensão, a partir do ano de 2019, desenvolveu o projeto de pesquisa e extensão denominado, “Semana de Afirmação dos Direitos Humanos”.

A Semana de Afirmação Direitos Humanos tem por objetivo a institucionalização da cultura dos Direitos Humanos nas Faculdades Integradas de Bauru. Trata-se de um evento multidisciplinar e que em seu primeiro ano de realização (2019), teve a participação dos cursos de Direito, Publicidade e Propaganda, Produção Audiovisual e Design. A finalidade do projeto é fomentar a cultura institucional sobre Direitos Humanos e possibilitar sua disseminação na comunidade em que a FIB está inserida, efetivando o papel transformador e social da IES. O público é a comunidade acadêmica das Faculdades Integradas de Bauru e toda a comunidade em que a IES está inserida, ou seja, na cidade de Bauru (SP) e região.

A Semana de Afirmação dos Direitos Humanos, tem como objetivo específico, a conscientização de que os direitos humanos são direitos conquistados ao longo da história da humanidade e que tem como objeto a proteção da dignidade humana em todas as suas dimensões. A ideia do tema “I Semana de Afirmação dos Direitos Humanos”, no ano 2019,

teve como objetivo (re)pensar esses direitos civilizatórios na perspectiva de sua afirmação, buscando uma maior efetividade no sentido de proporcionar maior qualidade de vida para os seres humanos.

Por outro lado, foi uma oportunidade de maior compreensão da temática para significar melhor a natureza desses direitos, ou seja, que a educação, a saúde, moradia, alimentação, saneamento básico, liberdade, trabalho, entre outros, são direitos humanos, e portanto, pertencem a todos, sem nenhum tipo de distinção.

O evento se insere nas categorias pesquisa, inovação e tecnologia e permite a reflexão sobre o que são; para que servem; quem são os titulares dos direitos humanos, de modo a contextualizar adequadamente o real significado desses direitos. A partir da arte, da pesquisa, da criatividade, é possível (re)significar a compreensão da natureza dos Direitos Humanos.

As atividades desenvolvidas pelos cursos que participaram da I Semana de Afirmação dos Direitos Humanos foram: mostra de curta metragens; exposição de pesquisas científicas (painéis); exposição de cartazes; lançamento de livro dos professores do curso de Direito; apresentação “*board games*” (jogos de tabuleiros) em Direitos Humanos, projeto desenvolvido pelos alunos dos cursos de Direito e Design; e a formalização do Convênio com OAB/Bauru em defesa dos Direitos das Mulheres e no combate a violência de gênero – “Programa OAB por Elas” (Miranda, 2019).

Importante fazer um recorte a partir do curso de Direito e destacar as atividades desenvolvidas no curso que se inserem no contexto da extensão da pesquisa. Nesse contexto, na I Semana de Afirmação de Direitos Humanos, ocorrida no ano de 2019, os estudantes do primeiro ano do curso de Direito, da disciplina de Direitos Humanos, fizeram um estudo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e em grupos, selecionaram alguns dos direitos ali previstos e orientados pela professora da disciplina, elaboraram resumos científicos que ficaram expostos em formato de painel, durante toda a Semana de Direitos Humanos que ocorreu entre os dias 21 e 26 de outubro de 2019. Os resumos expandidos foram submetidos para publicação na Jornada Científica da FIB, que ocorre anualmente para divulgação das pesquisas desenvolvidas nos cursos de graduação e para a participação de pesquisadores externos.

Os dez painéis, que trataram dos direitos à vida; igualdade; privacidade intimidade e honra; liberdade religiosa; acesso à justiça; trabalho; educação; saúde; direito a constituir família; e sobre a própria declaração de uma forma geral, abordando o significado dos direitos humanos. A exposição permitiu que toda comunidade acadêmica da FIB tivesse contato com

as pesquisas desenvolvidas pelos alunos do 1º ano do curso de Direito e possibilitou a reflexão sobre os Direitos Humanos, contribuindo para sua institucionalização. Os alunos também participaram do desenvolvimento dos jogos de tabuleiro, em parceria com o curso de Design. As atribuições dos alunos do curso de Direito estavam relacionadas com a significação dos Direitos Humanos a partir das propostas dos jogos, apresentados pelos alunos do curso de Design.

Posteriormente, no mês de dezembro de 2019, os estudantes apresentaram os Painéis na Cerimônia de entrega do Prêmio de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Bauru, prêmio de “oferecimento de láureas à entidade/organização e à pessoa física que se destacaram no ano anterior na defesa dos direitos humanos” (Miranda, 2019).

A participação dos professores do curso de Direito foi a elaboração de uma obra coletiva, um livro, em que todo corpo docente contribuiu com um capítulo em que a abordagem fosse a efetivação dos Direitos Humanos. O diálogo transdisciplinar e transversal a partir de várias disciplinas do curso, resultou em um livro físico e um ebook nomeado “Estudos da I Semana de Afirmação dos Direitos Humanos da FIB”, que foi disponibilizado para toda a comunidade acadêmica. Por fim, o programa “OAB por elas”, convênio firmado juntamente com a OAB/Bauru, possibilitou aos estudantes do curso de Direito, realizarem estágio na Casa da Mulher e na Delegacia da Mulher, no combate à violência de gênero.

O projeto foi idealizado em virtude da necessidade de (re)afirmar a cultura dos direitos humanos na sociedade e possibilitar a adequada compreensão da natureza desses direitos enquanto critério necessário de definição de patamar civilizatório. A I Semana de Afirmação dos Direitos foi organizada pelos cursos de Direito, Publicidade e Propaganda, Produção Audiovisual e Design, cursos esses com diferentes ênfases que visam nesse projeto transdisciplinar integrador, tratar dos direitos humanos a partir dos estudantes que estão em um processo de formação intelectual, ética, humanista, o que possibilita(rá) a formação de profissionais completos, não só para atender o mercado de trabalho, mas também para desenvolvimento da cidadania e conscientes de seu papel enquanto atores de transformação social.

No ano seguinte, em 2020, com a pandemia do coronavírus e a impossibilidade de eventos presenciais, a Semana de Afirmação dos Direitos Humanos não foi realizada, voltando a acontecer em 2021 com a participação de outros cursos de graduação da IES e com a temática “Direitos Humanos e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030. E os

Direitos Humanos seguiram como horizonte dos projetos desenvolvidos e como fator de aglutinação e desenvolvimento da interdisciplinaridade e, em alguns aspectos, transdisciplinaridade, haja vista a adesão de outros cursos à Semana de Afirmação dos Direitos Humanos e o desenvolvimento de seus projetos a serem apresentados nesse evento científico.

Assim, em 2022 a temática escolhida foi “Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos do Idoso”; em 2023, “Direitos Humanos e Grupos Vulneráveis”; em 2024, “Direitos Humanos e Igualdade de Gênero”; e em 2025, “Direitos Humanos e Meio Ambiente”. Em todos esses eventos, a estrutura inicial foi mantida, com a produção do livro dos professores do curso de Direito e com a apresentação das pesquisas dos alunos por meio de painéis e resumo expandido na Jornada Científica da FIB. A V Semana de Afirmação dos Direitos Humanos, realizada em 2024, teve a participação de 13 cursos, os quais, Direito, Publicidade e Propaganda, Produção Audiovisual, Arquitetura e Urbanismo, Administração de Empresas, Recursos Humanos, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Design, Ciência da Computação, Biomedicina, Farmácia e Psicologia (FIB [...], 2024).

Nesse contexto, o quadro abaixo especifica as temáticas desenvolvidas e o número de painéis e resumos produzidos pelos alunos do 1º ano nos anos em que ocorreu a Semana de Afirmação de Direitos Humanos. Importante destacar, que o curso de Direito é um curso noturno, com 60 vagas ofertadas e teve seu início em 2005:

Ano	Painéis e Resumos	Tema
2019	10	Declaração Universal de Direitos Humanos
2021	6	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030
2022	9	Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos do Idoso
2023	10	Direitos Humanos e Grupos Vulneráveis
2024	10	Igualdade de Gênero

(Quadro elaborado pelos autores, 2025)

Ressalte-se que a interdisciplinaridade está caracterizada na Semana de Direitos Humanos pela correlação entre os direitos humanos e as demais áreas do direito e a transdisciplinaridade está presente pela integração e participação de outras áreas do conhecimento com os direitos humanos e ambas cumprem o papel de inserir os temas de forma

transversal, pois conforme João Virgílio Tagliavini e Maria Cristina Braga Tagliavini “Só num quadro de interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, é possível migrar para a transversalidade” (2019, p. 330). E, concluem que a “transversalidade é, pois, condição para o trânsito da fragmentação do conhecimento para a realidade concreta, transformadora da realidade” (Tagliavini, Tagliavini, 2019, p. 338).

Ademais, “o direito é um fenômeno complexo e, nesse sentido, interdisciplinar por natureza” (Streck, 2024, p. 137), sendo indispensável a transversalidade para a formação do estudante de forma integral.

4.Considerações Finais

Os estudos de temas de direitos humanos podem e devem contribuir para a conscientização de valores que devem fundamentar a sociedade brasileira contemporânea, como a dignidade da pessoa humana, a igualdade, solidariedade, justiça social, além de possibilitarem o desenvolvimento do pensamento crítico, ao questionar as formas sociais e estruturas de poder que impossibilitam que grande parte da humanidade usufrua desses direitos

A abordagem transversal dos direitos humanos no ensino jurídico, especialmente por meio das atividades de extensão, pode representar um caminho profícuo para romper com a lógica dogmática e formalista ainda dominante nos cursos de Direito no Brasil.

Isto porque, em se tratando de Direitos Humanos, a perspectiva de um Direito em que sua validade está centrada exclusivamente na previsão de um processo formal de reprodução e o seu conteúdo relacionado apenas a sua forma (jurídica), não apresenta(rá) respostas adequadas a emergência de novos contornos sociais, de novas necessidades a partir de um novo horizonte desenhado pela complexidade da realidade da sociedade contemporânea.

A experiência da Semana de Afirmação dos Direitos Humanos mostrou-se particularmente significativa, não apenas por promover o contato direto entre discentes, docentes e comunidade externa, mas também por favorecer a construção de um espaço interdisciplinar e plural, em que os direitos humanos deixam de ser tratados como conteúdo periférico e passam a ocupar posição central na formação acadêmica, além da institucionalização da cultura dos Direitos Humanos nas Faculdades Integradas de Bauru.

Os resultados indicaram que a extensão universitária é capaz de transformar tanto a instituição quanto seus sujeitos, estimulando práticas de ensino comprometidas com a realidade social e com a promoção da dignidade humana. Tal constatação reafirma o potencial da

universidade em desempenhar um papel emancipatório, aproximando teoria e prática, saber acadêmico e demandas sociais, reafirmando sua importância enquanto fator de transformação na comunidade em que está inserida.

Todavia, reconhece-se que os desafios persistem, especialmente no que se refere à consolidação de políticas institucionais que assegurem a continuidade e o fortalecimento dessas iniciativas. A partir dessa experiência, torna-se necessário ampliar o diálogo com outros cursos, incentivar pesquisas interdisciplinares e consolidar metodologias participativas que assegurem a efetiva integração dos direitos humanos no currículo.

Em síntese, a pesquisa confirma que a transversalidade dos direitos humanos, aliada à prática extensionista, contribui de forma decisiva para a formação crítica, ética e transformadora do estudante de Direito, reforçando o compromisso social da universidade com a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 12 ago. 2025.

BRASIL, **Ministério da Educação**. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução n° 9, de 29 de Setembro de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Disponível em https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=139041-rces009-04&category_slug=janeiro-2020&Itemid=30192 Acesso em 12 ago. 2025.

BRASIL, **Ministério da Educação**. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2018. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Disponível em https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104111-rces005-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192 Acesso em 12 ago. 2025.

BRASIL, **Ministério da Educação**. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução n° 7, de 18 de Dezembro de 2018a. Estabelece as Diretrizes Para a Extensão na Educação Superior Brasileira [...] Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=105102-rces007-18&Itemid=30192 Acesso em 12 ago. 2025.

FERRARESI, Camilo Stangherlim. A Ressignificação do Direito à Cidade a partir dos Direitos Humanos: As Smart Cities como um espaço para garantir a qualidade de vida das pessoas com deficiência. 1. ed. Blumenau: Editora Dom Modesto, 2021.

FIB promove a V Semana de Afirmação dos Direitos Humanos. Notícias. Cursos. 2024. Disponível em <https://fibbauru.br/site/conteudo/2931-fib-promove-v-semana-de-afirmacao-dos-direito.html> Acesso em 12 ago. 2025.

HERRERA FLORES, Joaquin. **A reinvenção dos Direitos Humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

MAIA, Maria Claudia Zaratini. **Direito é luta**: o legado do Pronera para uma educação socialmente referenciada. 2019. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/20.500.14289/12162>. Acesso em 17 ago. 2025

MIRANDA, Selma. FIB terá 1ª Semana de Afirmação dos Direitos Humanos: o evento tem como objetivo refletir sobre os direitos civilizatórios na perspectiva de sua afirmação. **Fibbauru**. Notícias. Cursos. Out. 2019. Disponível em <https://fibbauru.br/site/conteudo/923-fib-tera-1-semana-de-afirmacao-dos-direitos-hu.html> Acesso em 17 ago. 2025.

MIRANDA, Selma. Alunos da FIB expõem projetos em evento de direitos humanos da OAB. **Fibbauru**. Notícias. Cursos. Dez. 2019. Disponível em <https://fibbauru.br/site/conteudo/993-alunos-da-fib-expoem-projetos-em-evento-de-dir.html> Acesso em 17 ago. 2025.

NETTO BRUM, Amanda; VARELLA FLORES, Maicon. Educação jurídica em Direitos Humanos : Concepções teóricas e perspectivas de ensino . **SCIAS. Direitos Humanos e Educação**, [S. l.], v. 6, n. 2, p. 54–73, 2023. DOI: 10.36704/sdhe.v6i2.7800. Disponível em: <https://revista.uemg.br/sciasdireitoshumanoseducacao/article/view/7800>. Acesso em: 14 ago. 2025.

PETRY, Alexandre Torres. A Diversidade, o Pluralismo Cultural e os Direitos Humanos nos cursos de Direito. In: RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Educação Jurídica no Século XXI**: Novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito: Limites e Possibilidades. Florianópolis: Habitus, 2019.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. 12. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2023. E-book. p.433. ISBN 9786555599619. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786555599619/>. Acesso em: 12 ago. 2025.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Direito**. 3ª edição, revisada, atualizada e ampliada. Kindle. Florianópolis: Habitus, 2021.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia Histórico-Crítica**. 11ª edição. Campinas, SP: Autores Associados, 2012.

SAVIANI, Dermeval. Democracia, educação e emancipação humana: desafios do atual momento brasileiro. **Psicologia Escolar e Educacional, SP**. Volume 21, Número 3, Setembro/Dezembro de 2017: 653-662. <http://dx.doi.org/10.1590/2175-3539/2017/0213000>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pee/a/Q7rcHqS3xNZKzV9MykSG79q/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 12 ago. 2025.

STECK, Lenio Luiz. **Ensino Jurídico e(m) Crise**: ensaio contra a simplificação do direito. São Paulo: Editora Contracorrente, 2024.

TAGLIAVINI, João Virgílio. **Aprender e Ensinar Direito:** para além do direito que se ensina errado. São Carlos, SP: Edição do Autor, 2013.

TAGLIAVINI, João Virgílio. TAGLIAVINI, Maria Cristina Braga. A Transversalidade na Educação Jurídica: dos fragmentos à totalidade. In: In: RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Educação Jurídica no Século XXI:** Novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito: Limites e Possibilidades. Florianópolis: Habitus, 2019.